



Autorização de Supressão Vegetal - ASV SEI-GDF n.º 38/2019 - IBRAM/PRESI

Processo nº: 00391-00008565/2018-80

Parecer Técnico nº: Parecer Técnico SEI-GDF n.º 4/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/ASLAM

Interessado: Fundação Universidade de Brasília

CNPJ: 00.0038174/2001-43

Endereço: Campus Darcy Ribeiro, Asa Norte, Setor Sul, Quadra Sul 03

Atividade Autorizada: Supressão de remanescente de vegetação

Prazo de Validade: 1 (um) ano.

Compensações AMBIENTAL (X) NÃO () SIM – FLORESTAL () NÃO (X) SIM

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Está licença é válida a partir da assinatura do interessado.
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. As condicionantes desta Autorização de Supressão Vegetal nº 38/2019, foram extraídas do IBRAM - Parecer Técnico SEI-GDF n.º 13/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições abaixo descritas acarretará no cancelamento desta Autorização;

Esta ASV autoriza a supressão de vegetação de 237 indivíduos, em área de **1,1961 hectares** de vegetação remanescente (Cerrado sentido restrito antropizado), constante nas regiões cinzas da seguinte planta de implantação:

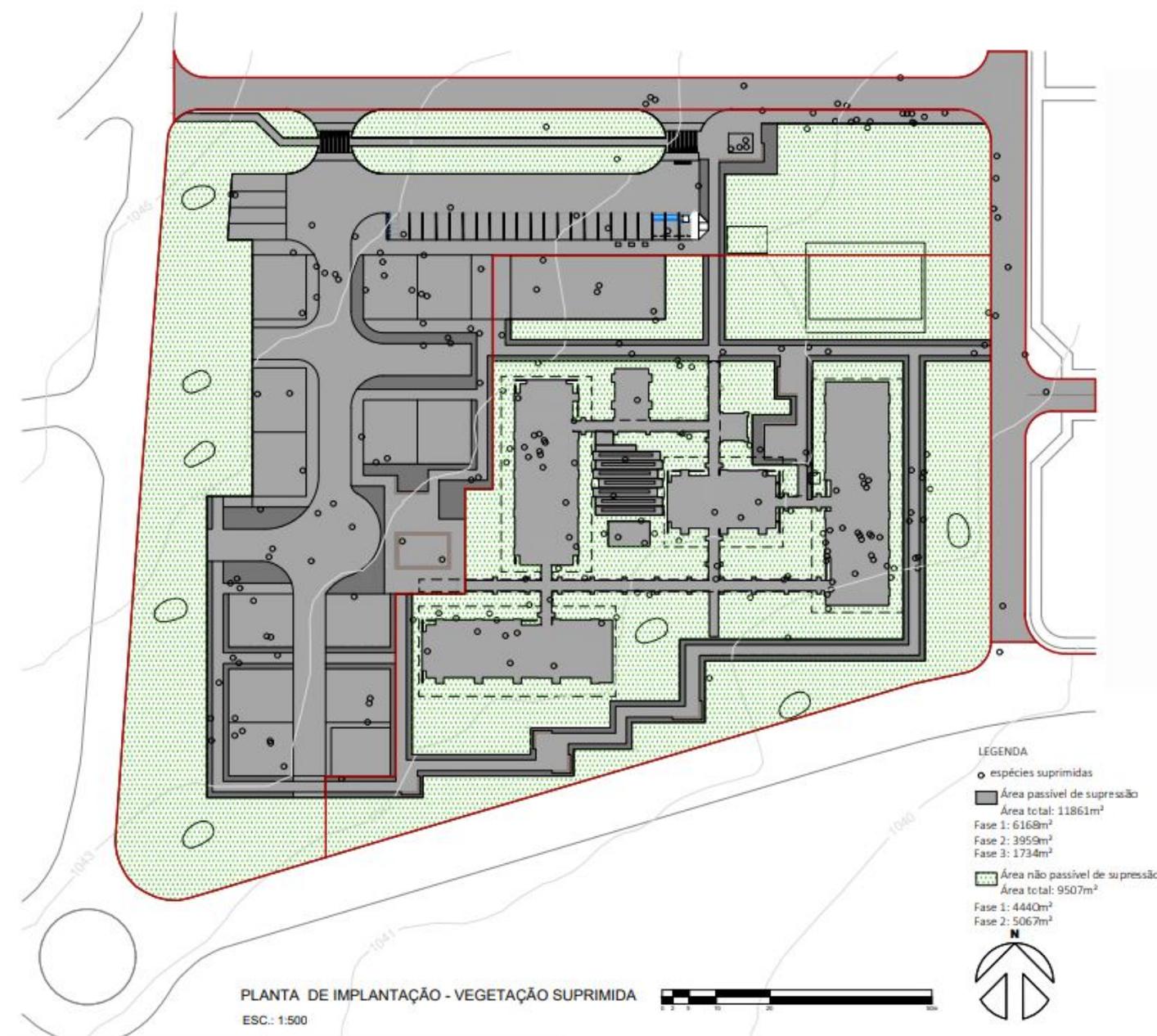


Figura: Planta de implantação do PISAC . As áreas autorizadas estão demarcadas em cinza. Planta apresentada pelo interessado.(18473506)

- Deverá ser firmado o Termo de Compromisso de Compensação Florestal de um passivo de **2,3922 hectares** pela supressão de **1,1961 hectares**, com base na proposta apresentada pelo interessado;
- Conforme o Parecer Técnico 4 (21103547) o volume total de madeira proveniente da supressão de essências nativas estimado é **14,53 m³** ;
- Realizar o cadastro do projeto no SINAFLOR, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24 de Dezembro de 2014 (Alterada pela Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 18 de Dezembro de 2017) e Instrução Normativa nº 231, de 9 de Julho de 2018;
- Para o transporte do material lenhoso é necessário que o interessado cadastre esta Autorização no sistema DOF, conforme Instrução nº 600 de 31 de Agosto de 2017 - IBRAM; e solicite a homologação junto ao IBRAM, conforme orientação da Diretoria de Flora - DIFLO;
- A atividade de supressão de vegetação deverá ser coordenada por profissional habilitado para essa atividade. O mesmo deverá orientar os procedimentos de corte e destinação do material lenhoso, a medição do volume de madeira empilhada com vistas à obtenção do Documento de Origem Florestal - DOF, e medidas de resgate e monitoramento da fauna nativa, se forem o caso, na forma da Lei;
- Realizar o cadastro do projeto no SINAFLOR, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24 de Dezembro de 2014 (Alterada pela Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 18 de Dezembro de 2017) e Instrução Normativa nº 231, de 9 de Julho de 2018;
- Para a utilização de motosserra, é necessário o registro na categoria de proprietário de

motosserra no Cadastro Técnico Federal da Atividade Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais bem como para a emissão do DOF é necessário o registro na categoria de utilizador de recursos naturais. Caso seja realizado por empresa contratada, observar se esta possui registro nos cadastros do IBAMA e IBRAM;

9. Executar e obedecer aos descritivos técnicos e projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);
10. Restringir as intervenções aos locais definidos no projeto;
11. Antes da supressão, realizar a retirada de sementes dos indivíduos arbóreos, caso estejam presentes;
12. Verificar, antes da supressão, a existência de ninhos ou tocas de animais que estejam nas árvores e proceder sua cuidadosa remoção;
13. Adotar medidas para proteger o solo da formação de processos erosivos;
14. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
15. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
16. O descumprimento de qualquer condicionante desta Autorização de Supressão de Vegetação implicará na imediata suspensão da Autorização Ambiental que autorizou a execução das obras;
17. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este instituto a qualquer tempo.

EDSON DUARTE

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONÇALVES DUARTE - Matr.:1689252-6, Presidente do Instituto Brasília Ambiental**, em 06/05/2019, às 18:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 18/05/2019, às 19:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=21907256 código CRC= **200AA0EA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

00391-00008565/2018-80

21907256

Doc. SEI/GDF